



Edital Nº 21 / 2017

Despacho de Posse Administrativa

---- Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2017 e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho nº 38/P/2017, de 07 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal (Separata nº 27) de 17 de Novembro de 2017. -----

-----Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, seja notificado o proprietário do terreno abaixo identificado cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

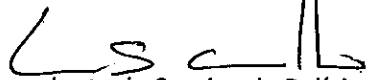
----- Determino a POSSE ADMINISTRATIVA do terreno sito na Urbanização Casas do Lago, lote 38, Venteira, Amadora, em virtude do seu proprietário e notificado, não ter procedido à poda e corte da vegetação, assim como à limpeza de todo o terreno, de forma a que, esta ficasse reduzida a um volume que não prejudicasse o interesse público municipal, conforme lhe fora ordenado através da Decisão Final notificada através do Edital n.º 21/2017, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no artigo 631º do título XII do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

---- Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE do referido terreno para proceder à intervenção coerciva naqueles, através do corte e limpeza da vegetação ali existente numa faixa de segurança ao longo da extremidade de todo o terreno, em zona confinantes e de risco acrescido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 631º do título XII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), a qual será efetuada a expensas do notificado, conforme estava enunciado na alínea 1. do mandado de notificação n.º 21/2017, deverá o notificado ficar ciente de que, esta POSSE manter-se-á durante o período de necessário para a execução dos trabalhos de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de limpeza. -----



--- Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora** com a operação de limpeza coerciva dos terrenos, **serão posteriormente liquidadas pelo notificado**, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no **de acordo com o n.º 4 do artigo 631º do citado Código, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do mencionado mandado de notificação.**

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 08 de abril de 2019

A Vereadora do Pelouro


Rita Madeira